



EDITAL 074/2017
PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, destinado à contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93, da Lei nº 12.425/11, do Decreto nº 6.593/2008, do Decreto nº 6.944/2009, da Portaria MEC nº 243/2011, do Decreto nº 7.485/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, da Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 004/2016, da Lei nº 12.990 de 09/06/2014 e as condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Professor Substituto será regido por este Edital e será realizado pela COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas ao Instituto de Química - IQ, pelos candidatos nele aprovados, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas à contratação, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

1.3 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no **Anexo I**.

1.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato.

1.5 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professorsubstituto> e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.6 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professorsubstituto>.

1.7 Todos os horários citados neste Edital, retificações e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.



2 DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO

Quadro 1

Professor Substituto	
Local de trabalho/Unidade Acadêmica	Instituto de Química – IQ / Câmpus Sede/ Alfenas -MG
Disciplina(s)	Disciplinas da área de Química Geral, Química Inorgânica e Química dos materiais - teóricas e/ou experimentais.
Escolaridade e Titulação exigidas para contratação	Graduação em Química ou em cursos de Graduação em que o Histórico Escolar comprove ter cursado disciplinas de Química Geral e/ou Química inorgânica e mestrado na área de avaliação em Química ou Mestrado na especialidade em Química (caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino em Química enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas) segundo a Tabela de áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoi/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao). Somente será aceito diploma para efeito de contratação.
Área	Química
Subárea	Química Inorgânica
Número de vaga(s):	01
Regime Trabalho	40 horas

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, além de outras atividades previstas na legislação vigente. O docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplina(s), além da(s) prevista(s) no presente Edital, desde que tenha qualificação para tal, a critério da Administração, respeitado o limite legal.

3 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A admissão de professor substituto dar-se-á nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações. A remuneração do contratado está em consonância com a Lei nº 8.745/1993, nos termos do Art. 7º, inciso I, e conforme valores vigentes estabelecidos nos Anexos III e IV da Lei nº 13.325/2016,



estabelecido no Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Quadro 2

Regime de Trabalho: 40 horas (Vencimento básico + Retribuição por Titulação)	
Escolaridade/Titulação	Remuneração em R\$
Se apresentar diploma de mestre	R\$ 4.209,12
Se apresentar diploma de doutor	R\$ 5.697,61

3.2 O valor da remuneração não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

3.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

4 DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3

Período de inscrição e data limite para pagamento da taxa	de 26/06/2017 , às 08h, até o dia 07/07/2017 , às 18h.*
Local de inscrição	exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
Taxa de inscrição	R\$ 82,00
Divulgação das inscrições homologadas	até o dia 19/07/2017, no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição.

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.



4.2.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.

4.2.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.2.3. O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

4.2.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, no sítio oficial da UNIFAL-MG, o resultado da solicitação da isenção no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto, tendo seu pedido indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme o Quadro 3.

4.2.6 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso.

4.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no Processo Seletivo para a contratação do professor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades indicadas no **item 2.1** e normas estabelecidas.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá:

- a) No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.
- b) Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame.

4.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por *e-mail* ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 3 (três) dias úteis antes da realização da primeira prova.

4.5 As inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da primeira Prova;

4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.



4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

4.9 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas, de imediato, via *online*, as inscrições, apenas para a vaga/disciplina/local de trabalho que não houve candidato **inscrito**, mantendo a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste Edital, conforme **Anexo I**.

4.10 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição.

5 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos em todas as fases do processo (exceto na Prova de Títulos), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação, sendo desclassificado aquele que não comparecer dentro do horário estipulado ou aquele que se atrasar, ainda que por motivos alheios à sua vontade.

5.1.1 Não é obrigatória a participação do candidato no sorteio do ponto da Prova Didática.

5.2 Serão considerados documentos de identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

5.3 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela legislação vigente.

5.4 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

5.5 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, *discman*, *mp3*, *ipod*, agenda eletrônica, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas;

5.5.1. Será permitido o uso de:

a) *Notebook* pessoal, sem acesso à *internet*, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático que tenha sido entregue à Banca Examinadora, conforme item **6.2.5.1** deste Edital.

5.6 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item **5.5** será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do processo.

5.7 Todos os materiais a serem utilizados na Prova Didática deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca ou Comissão Organizadora e pelo candidato.



6 DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova didática	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova de títulos	Classificatória	10,0	0,0

6.2 DA PROVA DIDÁTICA

6.2.1 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do **Anexo III**.

6.2.2 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.2.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado, mas receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo.

6.2.3 O ponto do conteúdo programático para a Prova Didática será sorteado em data, horário e local a ser informado no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto

6.2.4 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula.

6.2.5 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática.

6.2.5.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou *pen drive*, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora na presença dos candidatos.

6.2.5.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula será desclassificado.

6.2.6 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca.

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do *Curriculum Vitae* do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no **Anexo IV e no Anexo V**, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados.

6.3.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática.



6.3.2 O *Curriculum Vitae* deverá ser entregue, no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da Prova Didática, à COPEVE, Sala PCA -105, localizada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 - Alfenas, das 8h às 11h.

6.3.3 O *Curriculum Vitae* deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do **Anexo V**;

6.3.3.1 O candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuído nota zero à sua Prova de Títulos.

6.3.3.2 No mesmo momento em que entregar o *Curriculum Vitae*, o candidato deverá entregar impresso, num envelope à parte, o **Anexo V** com indicação de provável pontuação, preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item.

6.3.4 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no **Anexo VI**.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

a) DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

7.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) na Prova Didática de cada candidato, após a realização e apreciação.

7.1.1 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos **Anexos IV e V**, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 38 da Resolução Consuni 04/2016, observando local de trabalho/Departamento/Unidade/Campus da vaga.

7.1.1.1 A avaliação de títulos será feita com base na pontuação, definida pela Unidade Acadêmica onde o candidato exercerá suas funções, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão.

7.1.1.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Unidade Acadêmica a cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem).

7.2 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.

b) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.2.1 A classificação final do certame será publicada no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no endereço eletrônico da UNIFAL-MG.

7.2.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada prova.



7.2.2.1 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade.

c) DA APROVAÇÃO

7.3.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) na Prova Didática e serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

7.3.2 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga/na vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

7.3.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

7.3.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 7.3.2, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Reitor referente a cada disciplina/vaga descrita no Quadro 1 e publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da UNIFAL-MG, de acordo com a legislação vigente.

9 DA BANCA EXAMINADORA

9.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente. A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor.

9.1.1 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior da UNIFAL-MG, da grande área ou da área ou da subárea do Processo Seletivo ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela exigida no Processo Seletivo.

9.1.1.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.

9.2 A Banca Examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto , em até 3 (três) dias antes do início do certame.

9.3 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame.

9.4 As atribuições da Banca Examinadora constam do **Anexo VII**.



10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

10.1 Caberá impugnação ao Edital do certame, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.2 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.3 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçado à COPEVE, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

10.3.1 O prazo para pedido de impugnação da Banca Examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação;

10.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.3.3 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.4 A decisão do pedido de impugnação do Edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professorsubstituto>

10.4.1 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora.

11 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

a) DAS VISTAS DE PROVAS

11.1 A COPEVE poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua de Prova de títulos em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada prova, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo.

11.2 Não será fornecida cópia da gravação.

11.3 Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.

11.4 O acesso às demais informações resume-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato ou o acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora.

b) DOS RECURSOS

11.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, mediante requerimento formal à Copeve acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.

11.5.1 O Reitor encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora ou à Comissão Organizadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



11.6 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado, das 8h às 17h, mediante requerimento formal à Copeve, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.

11.6.1 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

11.8 Não caberá recurso de recurso;

11.9 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

11.10 Todos os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, localizado no Prédio O, sala O-300-A, *campus* Alfenas-sede.

12 DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 É proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor substituto, temporário ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849/99.

12.2 O contrato vigorará pelo período da licença gestante da professora responsável pelas disciplina(s) do Processo Seletivo.

12.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à contratação, que deverão ser entregues naquela Pró-Reitoria.

12.4 Se o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada, a contar da convocação, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

12.5 A classificação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.5.1 O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) ter a escolaridade exigida para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;

b.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso



- de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- d) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.
- e) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, por vaga(s)/disciplina(s)/local de trabalho, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante.

13.1.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por vaga/disciplina/unidade curricular/área de atuação/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

13.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

13.3 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

13.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto.

13.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

13.7 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

13.8 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto.



13.9 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pela UNIFAL-MG, inclusive para outros *campi*, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

13.10 Maiores Informações poderão ser obtidas na COPEVE pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290, de segunda a sexta, das 08h30min às 16h30min.

13.11 O *Curriculum Vitae* com correspondentes documentos comprobatórios não será devolvido aos candidatos classificados.

13.11.1 Os candidatos não classificados no Processo Seletivo terão até 1(um) mês, após a divulgação do resultado final, para solicitar a devolução do *Curriculum Vitae*, na **COPEVE - Prédio PCA – Sala 105**, no horário indicado no item 13.10.

13.12 Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professorsubstituto>.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Alfenas, 21 de junho de 2017.

Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 074/2017

ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Local das Provas: UNIFAL-MG – Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas-MG.

2. - Informações Específicas

Disciplinas	Disciplinas da área de Química Geral, Química Inorgânica e Química dos materiais - teóricas e/ou experimentais..
Data do Sorteio do Ponto/Horário/Sala	24/07/2017, às 08h/ PCA-201
Relação de Pontos da Prova Didática	<ol style="list-style-type: none">1. Teoria atômica e estrutura eletrônica dos átomos;2. Propriedades periódicas;3. Forças químicas e estados físicos da matéria;4. Geometria molecular;5. Cálculos estequiométricos;6. Funções químicas inorgânicas;7. Reações em solução aquosa;8. Equilíbrio químico;9. Teorias de ligações em complexos;10. Gases ideais.
<u>Bibliografia Sugerida</u>	
A bibliografia é livre. Cabe ao candidato o conhecimento da produção científica relativa aos pontos da Prova Escrita e Didática.	

3. Data da **Prova Didática**: Dia e local serão divulgados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto

4. Reabertura de inscrições para as vagas em que não houver candidato inscrito por mais 4 (quatro) dias (de 11/07/2017 a 14/07/2017). Essa reabertura, caso ocorra, será divulgada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 074/2017

ANEXO II

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do Candidato: _____

Ponto Sorteado nº _____

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. PLANEJAMENTO	2	
1.1 Plano de Aula	1	
1.2 Estratégia de ensino	0,5	
1.3 Adequação do referencial teórico	0,5	
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	8	
2.1 Adequação do conteúdo para a graduação	1	
2.2 Domínio do conteúdo e capacidade de síntese	3	
2.3 Clareza e sequência entre introdução, desenvolvimento e conclusão	2	
2.4 Naturalidade e uso adequado dos recursos didáticos	1	
2.5 Uso correto da língua portuguesa ou da língua específica solicitada no concurso público ou no processo seletivo	0,5	
2.6 Cumprimento do tempo previsto, no Edital, para apresentação da aula	0,5	
TOTAL	10,0	

_____ (MG), _____ de _____ de _____

Início: _____ horas Término: _____ horas

Avaliador _____



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 074/2017

ANEXO III

DIMENSÕES POR UNIDADE ACADÊMICA

Unidades Acadêmicas	Formação Acadêmica (de 8% a 24%)	Atividades de Ensino (de 24% a 30%)	Atividades de Pesquisa (de 8% a 24%)	Atividades de Extensão (de 8% a 24%)	Gestão Acadêmica (de 8% a 24%)	Experiência Profissional (de 8% a 24%)
Escola de Enfermagem	10%	30%	10%	22%	20%	8%
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	12%	24%	24%	24%	8%	8%
Faculdade de Nutrição	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Faculdade de Odontologia	21%	25%	22%	16%	8%	8%
Instituto Ciências Biomédicas	20%	24%	22%	15%	9%	10%
Instituto de Ciência e Tecnologia	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Instituto de Ciências da Natureza	10%	25%	20%	15%	20%	10%
Instituto de Ciências Exatas	12%	24%	22%	22%	8%	12%
Instituto de Ciências Humanas e Letras	16%	30%	24%	10%	12%	8%
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	24%	24%	14%	14%	8%	16%
Instituto de Química	24%	30%	20%	10%	8%	8%



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 074/2017

ANEXO IV

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número da inscrição: _____

I - ATIVIDADE - FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45		
2. Outro Doutorado concluído na área do concurso.	18		
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26		
4. Outro mestrado concluído na área do concurso	10		
5. Estágio de pós-doutorado na área do concurso ou em área correlata. Máximo de 3 anos	6/ano		
6. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. Máximo 3 títulos.	2,0 pontos/ título		
7. Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,008 ponto/ hora		
8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária \geq 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,1 ponto/ hora		
9. Residência Profissional Máximo 2.	6 pontos / residência		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO (IQ)			



II – ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
1. Docência na educação básica	0,0005 ponto/ hora-aula		
2. Docência no ensino superior, na graduação, na área do concurso	0,005 ponto/ hora-aula		
3. Docência no ensino superior, na graduação, em área correlata ao concurso	0,0025 ponto/ hora-aula		
4. Docência de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso.	0,0015 ponto/ hora-aula		
5. Docência de Magistério Superior, na graduação no Ensino a Distância(EAD).	0,005 ponto/ hora-aula		
6. Docência em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0050 ponto		
7. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/ hora-aula		
8. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 pontos/ hora		
9. Tutoria em educação à distância (EAD)	0,0025 pontos/ hora		
10. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/ orientação		
11. Coorientação de tese de doutorado defendida e aprovada	3 pontos/ orientação		
12. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	2 pontos/ orientação		
13. Coorientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	1,5 ponto/ orientação		
14. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída.	0,25 pontos/ orientação		
15. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluída.	0,5 ponto/ orientação		
16. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa, concluída.	1 ponto/ orientação		
17. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa, concluída.	0,5 ponto/ orientação		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



18. Coorientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída.	0,1 ponto/ orientação		
19. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos, concluída.	0,5 ponto/ semestre		
20. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos concluída.	0,5 ponto/ tutoria		
21. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto como orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ participação		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

III – ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.			
Qualis A1	4,0 pontos/artigo		
Qualis A2	3,4 pontos/artigo		
Qualis B1	2,8 pontos/artigo		
Qualis B2	2,0 pontos/artigo		
Qualis B3	1,2 ponto/artigo		
Qualis B4	0,6 ponto/artigo		
Qualis B5	0,3 ponto/artigo		
Qualis C	0,2 ponto/artigo		
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo		
2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio		
3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio		
4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso.	0,1 ponto/prêmio		
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou	0,5 ponto/resumo		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



em área correlata.			
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/resumo		
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo		
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata. (ICEx)	1,5 ponto/artigo		
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata. (ICEx)	0,5 ponto/artigo		
10. Coordenação de evento científico internacional.	2,0 pontos/evento		
11. Coordenação de evento científico nacional.	1,0 ponto/evento		
12. Coordenação de evento científico regional.	0,5 ponto/evento		
13. Coordenação de evento científico local.	0,25 ponto/evento		
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional.	1 ponto/evento		
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional.	0,5 ponto/evento		
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional.	0,25 ponto/evento		
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local.	0,1 ponto/evento		
18. Participação em evento científico internacional.	0,5 ponto/evento		
19. Participação em evento científico nacional.	0,25 ponto/evento		
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros).	1 ponto/evento		
21. Participação em evento científico.	0,1 ponto/evento		
22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,3 ponto/evento		
23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos.	0,02 ponto/curso		
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional..	2 pontos/evento		
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional.	1 ponto/evento		
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional.	0,5 ponto/evento		
27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local.	0,25 ponto/evento		
28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa.	2 pontos/projeto		
29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa.	1 ponto/projeto		
30. Bolsista produtividade em pesquisa.	0,5 ponto/ano		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa.	0,5 ponto/projeto		
32. Editor-chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI).	4 pontos/ano		
33. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI.	1 ponto/ano		
34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI.	1 ponto/ano		
35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais.	0,5 ponto/ano		
36. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas.	0,1 ponto/avaliação		
37. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros.	0,01 ponto/ avaliação		
38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	4 pontos/livro		
39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	2 pontos/livro		
40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	1 ponto/capítulo		
41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	2,5 pontos/livro		
42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora.	0,2 ponto/ publicação		
43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN.	0,2 pontos/artigo		
44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN.	1 ponto/capítulo		
45. Revisão técnica de livros.	0,5 ponto/livro		
46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente.	4 pontos/registro		
47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente.	3 pontos/pedido*		
48. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente.	3 pontos/pedido		
49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/pedido*		
50. Autoria de software livre com número de ISBN.	1 ponto/software		
51. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	2 pontos/banca		
52. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	1 ponto/banca		
53. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . Máximo 2 pontos	0,1 ponto/banca		
54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional)	0,2 ponto/publicação		
55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional)	0,05 ponto/ publicação		



56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional)	0,005 ponto/ publicação		
57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento à pesquisa, por projeto avaliado.	0,1 ponto/avaliação		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			
NOTA FINAL DO CANDIDATO			

*Obs.: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49

IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ano		
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ano		
3. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ano		
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ projeto		
5. Docência de magistério superior, na graduação, no EAD	0,005 pontos/ hora-aula		
6. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ projeto		
7. Subcoordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ projeto		
8. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



9. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto		
10. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto/ curso		
11. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente.	0,5 ponto/ atividade		
12. Curso ministrado em projeto de extensão.	0,02 ponto/ hora-aula		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

V – ATIVIDADE GESTÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares.	0,5 ponto/ semestre		
2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .	1 ponto/ semestre		
3. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i> .	1 ponto/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i> .	0,5 ponto/ semestre		
4. Coordenador de curso de graduação.	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de graduação.	0,5 ponto/ semestre		
5. Coordenador de extensão.	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de extensão.	0,5 ponto/ semestre		
6. Diretor de Unidade Acadêmica ou Chefe de unidade ou correspondente acadêmica ou unidade equivalente.	2 pontos/ semestre		
Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou Vice-Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente.	0,5 ponto/ semestre		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



7. Participação em comissão temporária de instituições de ensino.	0,1 ponto/ participação		
8. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes.	0,25 ponto/ ano		
9. Membro de órgão representativo de classe.	0,3 ponto/ano		
10. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública.	2 pontos/ banca		
11. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada.	1 ponto/ banca		
12. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1 ponto/ano		
13. Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada.	3 pontos/ semestre		
14. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano		
15. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas.	0,1 ponto/ano		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

VI – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública ou privada.	2 pontos/ banca		
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada.	1 ponto/ banca		
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	2 pontos/ banca		
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	1 ponto/ banca		
5. Participação em banca examinadora de	0,1 ponto/ banca		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador titular. Máximo 2 pontos.			
6. Aprovação em processo seletivo ou concurso público para magistério superior.	0,5 ponto/ aprovação		
7. Aprovação em concurso público educação básica.	0,2 ponto/ aprovação		
8. Exercício técnico-profissional na área do concurso ou área correlata.	0,2 ponto/ semestre		
9. Participação em comissão temporária de órgãos administrativos ou tecnológicos	0,1 ponto/ participação		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

*** O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional. Tabela de pontuação Exclusiva para os Concursos na Área de Artes.

VI – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
01. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	2 pontos/ catálogo		
02. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto/ catálogo		
03. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto/ catálogo		
04. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	0,4 ponto/ peça gráfica		
05. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	0,2 ponto/ peça gráfica		
06. Publicação de imagens e textos em	0,1 ponto/ peça gráfica		



programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)			
07. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	2 pontos/ exposição/ evento		
08. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto/ exposição/ evento		
09. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto/ exposição/ evento		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

Serão pontuados somente os últimos 10 anos de atividades nas dimensões atividades de ensino, atividades de pesquisa, atividades de extensão, gestão acadêmica e experiência profissional.



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 074/2017
ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Para avaliação de títulos, será considerada a Tabela de Área de Conhecimento/Avaliação da Capes, disponível em:

<http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>

- 1 As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas dos Anexos VI, para o caso de Concurso Público, e VII, para o caso de Processos Seletivos, da Resolução Consuni nº 04/2016, referentes aos últimos 10 (dez) anos.
- 2 Candidato e banca poderão observar as orientações a seguir para fins de comprovação/avaliação de títulos:
- 3 Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 4 Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação ou que contiverem rasura/indício de alteração de dados.
- 5 Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
- 6 Cada título será pontuado uma única vez.

A) ATIVIDADE - FORMAÇÃO ACADÊMICA

I - Os títulos serão avaliados observando a área do concurso e a área correlata do concurso conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.

Obs.: A autenticação em cartório dos documentos apresentados na Prova de Títulos não é obrigatória.

II - Apresentação da cópia do diploma e/ou certificado de especialização e/ou certificado de conclusão de residência profissional;

III - Avaliação de título (especialização, residência profissional, dissertação, tese) na área do concurso e/ou em área correlata: observar também o Quadro 01, do item 2, do Edital;

IV - Conferir nome da instituição, nome do candidato, data da emissão do documento, verificar informações constantes no verso (registro, órgão emissor, servidor/funcionário responsável).

VI - No caso de diplomas de cursos de Graduação ou de Pós-Graduação cursados no exterior:

- a. graduação: verificar se o diploma foi revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente;
- b. Mestrado e/ou Doutorado: verificar se o diploma foi reconhecido por universidade que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

VII - No caso de Cursos de Especialização, verificar também a carga horária mínima de 360h.



B) ATIVIDADES DE ENSINO

I - Docência na Educação Básica ou Superior/Magistério Superior presencial ou EaD, tutoria presencial ou EaD: além de observar a área ou área correlata do concurso/processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

- a. no caso de experiência profissional na rede privada: cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição).

Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação. No caso de experiência em Docência em EaD/curso *lato sensu*: observar se consta a informação na declaração/CTPS.

- b. no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de experiência em Docência em EaD/curso *lato sensu*: observar se consta a informação na declaração. Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.

II - Estágio em docência em programa de pós-graduação *stricto sensu*: declaração da instituição constando a data de início e término do estágio. Observar na declaração: dados da instituição (nome, endereço, atos autorizativos), dirigente (função).

III - Orientação ou coorientação de tese/dissertação/monografia em cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de supervisão de estágio, de tutoria de grupo PET, participação em exame de qualificação e TCC No caso de Cursos de Especialização, verificar também a carga horária mínima de 360h.

IV - No caso de Residência Médica, verificar: observar órgão emitente e data de realização do curso;

V- No caso de certificados de curso: observar órgão emitente, data de realização do curso e carga horária cumprida (não pontuar certificados em que não se conste a carga horária cumprida).



C) ATIVIDADES DE PESQUISA

I - Artigos científicos: apresentar página inicial e final do artigo, apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar página da web (*print screen*) em que conste o ISBN da Revista, verificar ISBN e avaliação Qualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), apresentar cópia da ficha catalográfica (no caso de revistas impressas).

II - Trabalho científico premiado: apresentar certificado e/ou declaração de acordo com a especificidade do trabalho e/ou apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste o trabalho publicado, apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos). Obs.: no certificado ou na programação ou na página do evento deverá ter a informação de que o trabalho foi premiado. Observar também área do concursos e área correlata.

III - Resumo publicado em anais de evento científico e artigo publicado na íntegra em anais de eventos: apresentar página inicial (e final quando for mais de uma página) do trabalho publicado, apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste o trabalho publicado, apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos).

IV - Coordenação de evento/participação em Comissão Organizadora de evento/membro avaliador de trabalhos científicos: apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da *web* (*print screen*) em que conste os membros da Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos).

V - Participação em evento científico: apresentar declaração de participação em evento em que conste o nome, a data e o local do evento;

VI - Curso ministrado, palestra, conferência ou membro de mesa-redonda: apresentar declaração de participação com a atividade realizada em evento em que conste o nome, a data e o local do evento;

VII - Coordenação de projeto de científico aprovado por agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é coordenador (*print screen* da página da *web* da agência de fomento à pesquisa ou cópia do Diário Oficial) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, nome da agência de fomento, local e realização do projeto de pesquisa.

VIII - Coordenação de projeto de científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é coordenador (*print screen* da página da *web* da



instituição) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, local e realização do projeto de pesquisa.

IX - Bolsista Produtividade de Pesquisa: declaração do Cnpq ou *print screen*.

X - Membro colaborador de projeto de científico com ou sem recurso de agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é membro colaborador (*print screen* da página da *web* da instituição) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador e do membro colaborador data de início (e fim se for o caso) do projeto, local e realização do projeto de pesquisa

XI - Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial de revista científica indexada no ISI: apresentar cópia da página da *web* ou da Revista com a indicação de que é Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial (*print screen* da página da *web* da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial. Pesquisar em <http://www.isi-database.org/id.php> para verificar se a revista é indexada no ISI;

XII - Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI: apresentar cópia da página da *web* ou da Revista com a indicação de que é membro do corpo editorial (*print screen* da página da *web* da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Membro do Corpo editorial de revista não indexada no ISI.

XIII - Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais: apresentar cópia da página da *web* ou da Revista com a indicação de que é membro do corpo editorial ou de editoras e de jornais (*print screen* da página da *web* da instituição ou da revista ou da editora ou do livro ou do jornal). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Membro do Corpo editorial.

XIV - Avaliação *ad-hoc* de publicações científicas indexadas e não indexada e outros: Apresentar declaração do Editor-chefe ou responsável pela revista indicando o nome do trabalho avaliado e o ano em que o trabalho foi avaliado.

XV - Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora.

XVI - Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do organizador, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora.

XVII - Autoria e tradução de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor /tradutor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora ou cópia de página do capítulo em que conste a comprovação de autoria/ tradução de capítulo de livro.

XVIII - Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora ou cópia de página do capítulo em que conste a comprovação de autoria da obra.



XIX - Tradução de artigo ou ensaio ou de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN: Apresentar cópia da ficha catalográfica e página do artigo/ensaio/capítulo em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN e a informação de que atuou como tradutor.

XXI - Revisão técnica de livros: Apresentar cópia da ficha catalográfica e página do do livro em que conste o ISBN e a informação de que atuou na revisão técnica do livro.

XXII - Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente e Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente, registro de software com certificado emitido por autoridade competente e Pedido de registro de *software* com número de protocolo emitido por autoridade competente: verificar certificado e dados da instituição que emitiu o certificado.

XXI - Autoria de *software* livre com número de ISBN: verificar ISBN no sítio: <http://www.isbn.bn.br/website/>

XXII - Participação em banca examinadora de defesa de monografia, *lato sensu*, defesa de tese de mestrado e/ou doutorado, exceto como orientador: Verificar certificado, observando se constam dados da instituição e dados da atividade (função exercida no evento, data, local, etc);

XXIII - Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários: apresentar cópia do texto (ou *print screen* do sítio) e cópia da página (ou *print screen* do sítio) em que constem informações sobre o jornal/suplemento artístico-literário (editor, instituição, ISSN, periodicidade, etc);

XXIV - Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento à pesquisa, por projeto avaliado: apresentar declaração em que conste a atividade realizada, a data de quando foi realizada. Na declaração, observar dados da instituição (Agência de Fomento) que emitiu a declaração.

Obs.: A concessão de patentes, licenças e registros de *softwares* eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49, do Anexo III, da Res. Consuni 04/2016.

D) ATIVIDADES DE EXTENSÃO

I - Coordenação, Subcoordenação, Membro Colaborador de programa (ou projeto) de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com e/ou sem recursos de agência de fomento: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, se a atividade foi executada com ou sem recursos de agências de fomento, o período de realização do programa (ou projeto), a função exercida no programa (ou projeto);

II - Docência de magistério superior, na graduação, no EAD: Observar as orientações constantes na dimensão Atividades de Ensino;

III - Coordenação de curso de extensão/ Curso ministrado em projeto de extensão: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, o período de realização do curso, a função exercida no curso ou no programa (ou projeto), o nome do Curso (e do Projeto/Programa, conforme o caso), a data e o local do evento;

IV - Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, dados da autoridade competente, o período de realização da atividade, a função exercida e a atividade realizada;



E) ATIVIDADES GESTÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I - Verificar nos comprovantes :

- a. no caso de experiência profissional na rede privada cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição). Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação.
- b. no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.

II - Verificar, no caso de Portarias e de atividade avaliada pelo tempo (semestre/ano): dados da instituição se consta a data do início e do fim da atividade. Não avaliar se constar apenas a Portaria de designação/nomeação do candidato. Para comprovação de tempo na realização de uma atividade, o candidato deverá apresentar declaração da instituição constando data do início e do fim da atividade e a função exercida ou a Portaria de designação/nomeação para realizar a atividade e a Portaria de exoneração/dispensa do candidato para realizar a atividade.

III Verificar, nas declarações de atividade: dados da instituição, atividade realizada, local, data, dados do emitente.

F) Caso não haja orientação para avaliação, aplicar a orientação que seja mais próxima da situação.



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 074/2017

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

- 1 Após definidos os nomes dos membros da banca examinadora pela Unidade Acadêmica, os membros deverão assinar o termo de compromisso observando o Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Consuni nº 004/2016;
- 2 O(A) professor(a) designado(a) como presidente da banca examinadora deverá, sempre que solicitado, comparecer à COPEVE para retirada dos materiais de expediente para auxiliá-lo durante a realização das provas.
- 3 Cabe apenas ao presidente da banca examinadora, ao término das fases (intermediárias), comparecer à COPEVE para lançamento das notas e assinatura na Folha de Resultado.
- 4 Em cada fase do certame, a banca examinadora fará 01 (uma) ata relatando todo o desenvolvimento no qual deverão ser registradas, de forma clara e objetiva, as informações relativas a cada fase do certame, em especial fatos que fujam à normalidade. Toda ata deverá ser assinada pelos membros da banca.
- 5 Conferir a identidade dos candidatos nas provas Escrita (se houver), Didática, e Prática (quando houver) e solicitar a assinatura na lista de presença ao início de cada prova;
- 6 Solicitar a assinatura do Candidato na Folha de Rosto da Prova Escrita e instruir o candidato para que não faça qualquer tipo de identificação, que não a constante na Folha de Rosto da Prova Escrita, nas Folhas de Respostas da Prova Escrita;
- 7 Entregar à COPEVE, antes de indicar o tempo para início para realização da Prova Escrita, a Lista de Presença e as Folhas de Rosto da Prova Escrita dos candidatos;
- 8 Dirigindo-se a local seguro, avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos nos anexos correspondentes deste Edital;
- 9 O presidente da banca examinadora deverá realizar o sorteio do ponto para a Prova Escrita/Didática. No início da Prova Didática, deverá realizar o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos que se exige a apresentação oral ou a realização de atividade prática (Prova Prática), se houver;
- 10 Encaminhar as notas de cada fase do processo seletivo por meio do Sistema de Notas do setor competente;
- 11 Encaminhar ao final do processo os seguintes documentos:
 - a) Todas as listas de presença de cada fase assinadas;
 - b) Os formulários das provas não utilizados;
 - c) As provas escritas resolvidas em formulários próprios rubricados pela Banca Examinadora acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da Prova Escrita, quando houver;
 - d) Os Planos de Aula acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da Prova Didática (Anexo II);
 - e) Os Projetos de Pesquisa acompanhados dos relatórios de avaliação de projetos, quando houver;
 - f) Avaliação e relatórios de avaliação da Prova Prática, quando houver;



- g) Os *Currícula Vitae* acompanhados dos relatórios de avaliação da Prova de Títulos (Anexo V)
- h) O Relatório Final do processo seletivo que deverá ser preenchido no sistema de notas do setor competente, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, os pontos sorteados nas Provas Escrita (quando houver) e Didática, alternância dos membros da banca, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da banca e, ao final do processo a banca examinadora, deverá entregar as atas originais à COPEVE, acompanhadas do parecer conclusivo.
- 12 Todos os materiais a serem utilizados nas provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato.
- 13 Findo o julgamento, todos os membros da Banca Examinadora deverão estar presentes para entregar todos os documentos, relacionados no item 11 (acima), e também a classificação final do certame, assinada pelos membros da Banca.
- 13.1 Havendo recurso na classificação final, e não sendo possível a presença do membro externo, ficará a cargo do suplente assumir as responsabilidades como membro.
- 14 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu endereço eletrônico.